



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA FUTURO PREGÃO

#### 1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, a uma distância máxima de 04 km da sede do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte, situada à Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta-Natal/RN.

#### 2 - Justificativa

A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis se faz necessária para o cumprimento de suas atividades externas, promovendo a otimização das atividades de fiscalização do exercício profissional e atividades afins. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor unitário	Valor Total
01	Gasolina automotiva - tipo aditivada	1542	L		
02	Diesel S-10	771	L		
TOTAL GERAL					

#### 3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao CREMERN os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CREMERN.

3.3 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.4 - Atender prontamente as ordens de abastecimento expedidas pelo Setor de Transportes do CREMERN;

3.5 - Fornecer combustível de boa qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo A.N.P.;

3.6 - Responder pelos danos causados aos veículos do CREMERN, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do CONTRATO;



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

3.7 - Comunicar, por escrito ao CREMERN, qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer, relativamente aos serviços contratados;

3.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento sem autorização prévia ou por quantitativo acima do CONTRATO:

3.9 - Todas as bombas deverão ter o selo de aferição do INMETRO;

### **4.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - Indicar os veículos que serão abastecidos, informando suas características, tais como : placa, cor e marca.

4.2 – Efetuar pagamento no prazo estabelecido neste Edital.

### **5.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

5.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### **6.0 - MODELO DA PROPOSTA**

6.1 - É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de Proposta de Preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o Instrumento Convocatório - Anexo II.

### **7.0 - DO PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS**

7.1 – O prazo de vigência do contrato será determinado até o final do exercício financeiro de 2017, considerando da data de sua assinatura.

7.2 - O posto fornecedor deverá estar localizado no raio de até quatro quilômetros do local do fornecimento dos produtos.